

Nota 1. Foram incluídas na coluna Demais Obrigações Financeiras (e), conforme resposta da STN ao chamado nº CH202414940, em 22/08/2024, as contas contábeis abaixo, em razão dos respectivos valores estarem incluídos na disponibilidade de caixa bruta:
215150101-Distribuição de ICMS aos Municípios - R\$ 38.012.068,36 ;
215150201-Distribuição de IPVA aos Municípios R\$ 3.734.080,90;
218940101-Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB R\$ 39.565.348,38;
218929803 - Arrecadação das Entidades da Administração Indireta a Repassar (Referente conta 113820610 - Arrecadação das Entidades da Administração Indireta a Receber nos Poderes Legislativo, Judiciário, Defensoria e MP, cujo recurso está na conta do Tesouro Estadual) R\$ 6.314.091,97;
218940101 - Arrecadação das Entidades da Administração Direta a Repassar(Referente conta 113820611 - Arrecadação das Entidades da Administração Direta a Rebeber nos Poderes Legislativo, Judiciário, Defensoria e MP, cujo recurso está na conta do Tesouro Estadual)R\$ 85.380,00.
Nota 2. Há contas contábeis além das citadas anteriormente que, embora correspondam a valores restituíveis (Contas Contábeis: 2.1.8.8.0.00.00) , estão classificadas em fontes distintas das fontes de recursos 862 - Recursos de Depósitos de Terceiros ou 869 - Outros Recursos Extraorçamentários, em razão de se considerar a fonte de recurso de origem correspondente, conforme linhas : Recursos Não vinculados de Impostos, Outros Recursos não vinculados, Outros Recursos Vinculados à Educação, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, Outros Recursos Vinculados à Saúde, Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência), Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde), Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência), Outras Vinculações Legais, Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário),da coluna “Demais Obrigações Financeiras”.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Roberta de Alencar Pita
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TESOIRO E GESTÃO FISCAL
Roberto Daniel Foltz
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 36.307/O-3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		39.618.216.873,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.565.576.604,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.414.799.676,81	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.270.296.908,34	48,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		23.648.879.806,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%		22.466.435.815,78	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,10%		21.283.991.825,48	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		11.968.573.704,41	30,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		79.131.153.209,02	200,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		110.997.357,08	0,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.704.426.852,99	22,00
linha em branco		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		3.773.653.647,07	9,54
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.330.492.256,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.769.590.362,32	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
VALOR TOTAL	2.009.740.230,06	5.321.557.358,38	

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL
Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA
Roberta de Alencar Pita
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TESOIRO E GESTÃO FISCAL
Roberto Daniel Foltz
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC-CE 36.307/O-3

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº176/2026.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA DE DESMONTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NOS TERMOS DA LEI Nº12.977/2014, DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº611/2016 E DA LEI ESTADUAL Nº19.268/CE DE 28 DE MAIO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ DETRAN/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997; Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que estabelece normas para a atividade de desmonte de veículos automotores terrestres; Considerando a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que regulamenta o credenciamento e funcionamento de empresas de desmontagem de veículos; Considerando a Lei Estadual nº 19.268/CE, de 28 de maio de 2025, que disciplina, no âmbito do Estado do Ceará, o credenciamento e a fiscalização de empresas de desmonte